



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.047, DE 17 DE JULHO DE 2015.

“Concede Subvenção Social à CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, CNPJ 07.965.237/0001-56 subvenção social na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para o atendimento de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes do ASEMA – Atendimento Sócio Educativo em Meio Aberto de Chapadão do Sul, oferecendo atividades voltadas à proteção, desenvolvimento e socialização de crianças e adolescentes, tendo como princípio fundamental, ações que envolvam a família e a comunidade.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

41.102 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0105.2.146 – Apoio as Entidades que Desenvolvem para Crianças e Adolescentes;
100.000 – Recursos Ordinários
33.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 17 de julho de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal